



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

DECISÃO PLENÁRIA: 06 / 04 / 2026 (X) APROVADO () REPROVADO

Secretário: _____

**RELATÓRIO EM CONJUNTO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Projeto de Lei do Executivo nº 19/2026 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o CTG 18 de Setembro para execução do projeto “27º FEMART - Etapa Regional Diamantino Terra Mãe” e dá outras providências.

Autor: Francisco Ferreira Mendes Junior – Prefeito Municipal

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 19/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que autoriza a celebração de Termo de Fomento com o CTG 18 de Setembro, visando à execução do projeto cultural denominado “27º FEMART – Etapa Regional Diamantino Terra Mãe”, com repasse de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

A proposição encontra fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, prevendo a formalização de parceria com organização da sociedade civil, inclusive com dispensa de chamamento público por inviabilidade de competição, devidamente justificada.

Nos termos do art. 69 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino, compete as Comissões de Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento e Educação, Saúde e Assistência a emitirem parecer.

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) - No tocante aos aspectos constitucional e jurídico, verifica-se que a matéria está inserida na competência legislativa do Município, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal. A iniciativa do Poder Executivo é legítima, por tratar de matéria afeta à organização administrativa e à celebração de parcerias institucionais.

O projeto observa os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente quanto à definição do objeto, obrigações das partes, mecanismos de controle e prestação de contas, bem como a exigência de instrução processual adequada, incluindo parecer jurídico e manifestação técnica.

A dispensa de chamamento público encontra respaldo no art. 31, inciso II, da referida lei, condicionada à comprovação da inviabilidade de competição, conforme justificativas constantes da proposição. **Conclusão:** Pela constitucionalidade e legalidade da matéria.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

A Comissão de Finanças e Orçamento (CFO) - No que se refere aos aspectos orçamentários e financeiros, observa-se que o projeto prevê dotação orçamentária específica, com adequada classificação funcional programática e indicação do elemento de despesa compatível com a natureza da transferência (subvenções sociais). A despesa encontra-se compatível com o orçamento vigente, atendendo às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto à previsão e adequação financeira. **Conclusão:** Pela viabilidade orçamentária e financeira.

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social - Quanto ao mérito, a proposição visa fomentar a cultura local, promovendo atividades formativas, apresentações artísticas e acesso gratuito da população a ações culturais. O projeto contribui para o fortalecimento da identidade cultural, inclusão social e desenvolvimento comunitário, além de apresentar potencial impacto regional, inclusive no estímulo ao turismo. Verifica-se, portanto, consonância com o interesse público e com as políticas públicas culturais do Município. **Conclusão:** Pela relevância e mérito da matéria.

É o Relatório.

PARECER CONJUNTO Nº 06/2026

Diante do exposto, as Comissões, no uso de suas atribuições regimentais, manifestam-se de forma conjunta **PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 19/2026**, por estar em conformidade com a legislação vigente e atender ao interesse público

Sala das Comissões, 01 de abril de 2026.

Relatora/Presidente CCJ:  **Ver. Michele Cristina Carrasco Mauriz**

Relator/Presidente CESAS:  **Monnize da Costa Dias Zangeroli – Vereadora/União**

Relator/Presidente CFO:  **Ver. Edson da Silva**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

Vice-Presidente CCJ:  **Ver. Augusto Borges Casetta Ferreira**

Membro CCJ:  **Ver. Alex Rupolo**

Vice-Presidente CFO:  **Ver. Eraldes Catarino de Campos**

Membro CFO e Vice-Presidente CESAS:  **Ver^a. Gonçalina da Costa Souza**

Membro CESAS:  **Diocelio Antunes Pruciano - Vereador/União**